

PROJETO DE LEI N° , DE 2011 (Do Sr. MIRIQUINHO BATISTA)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que “dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 4º e 5º:

“Art. 1º

§ 4º As agências bancárias, unidades lotéricas, as cooperativas de crédito, as agências postais e outros estabelecimentos que funcionam, por concessão ou permissão, guardando valores ou movimentando numerário, proverão, nos horários de atendimento ao público, entre outros elementos de segurança, serviços de vigilância armada.

§ 5º Ficarão dispensados do cumprimento no disposto no parágrafo anterior aqueles estabelecimentos situados em edificações com estrutura de segurança instalada nos termos do art. 2º desta lei ou cuja viabilidade econômica seja colocada em risco pelo seu cumprimento, conforme

comprovação feita por meio de demonstrações financeiras do último exercício.

§ 6º A fiscalização dos estabelecimentos quanto ao cumprimento desta lei caberá ao Ministério da Justiça, que poderá, para a execução dessa competência, celebrar convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal.

§ 7º O estabelecimento financeiro que infringir o disposto nesta lei ficará sujeito às penalidades do art. 7º da Lei nº 7.102, de 1983.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O avanço da tecnologia permitiu a criação de uma extensa rede de prestação de serviços financeiros fora do tradicional sistema bancário que, hoje, abrange, casas lotéricas, agências de correios e muitos outros estabelecimentos, que passaram a movimentar grandes somas.

No entanto, a ampliação desses serviços para fora dos bancos não se fez acompanhar das medidas de segurança correspondentes, deixando, quase sempre, esses novos estabelecimentos desguarnecidos da vigilância armada, expondo funcionários e clientes à sanha de criminosos da alta periculosidade, haja vista que os assaltos se fazem, na maioria das vezes, com o uso de armas de fogo, não poucas vezes de grosso calibre.

Se consideradas apenas as unidades lotéricas – mais de dez mil, completamente desprotegidas, em todo o país –, cabe ressaltar o importante papel que desempenham no sistema financeiro nacional, prestando um serviço de utilidade pública que permite desafogar as agências bancárias, recebendo tarifas pela prestação de serviços públicos, pagamento de Seguro

Desemprego, FGTS, PIS, Bolsa Família, Renda Mínima, saques, depósitos, pagamentos “on line” de faturas e débitos diversos, IPVA, licenciamento de veículos e inserção de Créditos Telefônicos.

Isso posto, na certeza de que os nossos nobres Pares bem saberão aquilatar a importância e o alcance da presente proposição, aguardamos confiantes pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2011.

Deputado MIRIQUINHO BATISTA

2011_4374